



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 22**

**De 12 de agosto de 1998**

Prorroga prazo de lei e dá  
outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de agosto de 1998, promulga a seguinte Lei Complementar :

**Artigo 1º** - Ficam prorrogados por 180 ( cento e oitenta ) dias, a aprovação definitiva dos processos de loteamentos apresentados e que já tenham as diretrizes e aprovação provisória, que trata o Artigo 37 da Lei Complementar nº 16, de 25 de julho de 1997.


**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à contar de 31 de julho do corrente ano.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 ( doze ) de agosto de 1998 ( mil novecentos e noventa e oito ).

  
**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

  
**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 14. agosto.98.